



DECRETO MUNICIPAL Nº 168/2015
18 de setembro de 2015

**SUMULA: CONCEDE PENSÃO PREVIDENCIÁRIA VITALÍCIA
À DEPENDENTE DE SERVIDOR PÚBLICO COM
FUNDAMENTO NO ART. 40 § 7º INCISO II, DA CF.**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 51 Inciso II da Lei nº 1.955, de 06 de junho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido pensão previdenciária vitalícia à dependente do Servidor aposentado, Ademauro Alves Gama, portador do CPF nº 361.259.709-49, falecido em 13/08/2015, com fundamento no artigo 40 § 7º inciso II da Constituição Federal e Artigo 51 Inciso II da Lei nº 1.955 de 06 de junho de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Pensão será concedida na integralidade à viúva do Servidor Falecido, Sra. Maria do Carmo Nascimento Gama, inscrita no CPF nº 040.807.309-85 e RG nº 5.816.508-5 SSP/PR.

Art. 2º - O valor inicial do benefício será de **R\$ 827,40 (Oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)** e será pago pelo Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Nova Londrina.

Art. 3º O Benefício será atualizado na mesma data e com o mesmo índice concedido aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 40 § 8º da Constituição federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2015 revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2015..

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2015

18 de setembro de 2015

SÚMULA – SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL EM SOLIDARIEDADE AO DIA ESTADUAL DE PROTESTO DAS PREFEITURAS DO PARANÁ – MUNICÍPIO À BEIRA DO COLAPSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a grave situação administrativa dos Municípios brasileiros diante dos compromissos com a comunidade e a insuficiência de recursos financeiros que deveriam ser compatíveis com a manutenção da máquina administrativa e a prestação de serviços à Comunidade, em todos os âmbitos, notadamente à saúde, educação, saneamento básico, dentre outros, severamente agravado pela redução dos repasses de recursos pelo governo federal, principalmente pela injusta proporcionalidade entre a arrecadação de impostos e os repasses, com a maior concentração no governo federal em detrimento dos Estados e Municípios, cuja pauta de reivindicações consiste em: 1) revisão urgente do Pacto Federativo, com a distribuição mais justa de receita entre os entes federados; 2) aprovação, no Congresso Nacional, do projeto que garante a participação da União - por meio do FUNDEB - para pagamento do piso salarial dos professores; 3) aprovação do projeto em tramitação que impede o governo de transferir novos encargos aos municípios sem a correspondente fonte que garantirá sua manutenção; 4) sobre o FPM (Fundo de Participação dos Municípios): garantia do cumprimento da palavra empenhada pela presidente Dilma Rousseff no ano passado, confirmada pela Cúpula de Ministros do Palácio do Planalto e aceita pelo Movimento Municipalista, de que as Prefeituras receberão 2% de aumento do fundo em duas parcelas iguais em julho de 2015 e julho de 2016, 5) liberação dos restos a Pagar e 6) Correção pela inflação dos valores repassados para os programas federais,

DECRETA

Art. 1º – Fica suspenso o atendimento ao público no Paço Municipal, no dia 21 de setembro de 2015 – segunda-feira, sem prejuízo das atividades internas e das demais Secretarias e Órgãos municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.